



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 580/91

Dá nova redação à Lei nº 546, de 12 de novembro de 1.991, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Naviraí-MS, para o exercício de 1.992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 546, de 12 de novembro de 1.991, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Naviraí-MS, para o exercício de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO - PROGRAMA do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 1.992, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, que recebem transferências à conta deste orçamento, que estima a receita em Cr\$ 36.000.000.000,00 (trinta e seis bilhões de cruzeiros), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências de recursos, operações de créditos e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 - RESUMO GERAL DA RECEITA, integrante desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

10000000	- RECEITAS CORRENTES		
11000000	- Receita Tributária	Cr\$	802.000.000,00
13000000	- Receita Patrimonial	CR\$	20.000.000,00
17000000	- Transferências Correntes	Cr\$	19.917.000.000,00
19000000	- Outras Receitas Correntes	Cr\$	51.000.000,00
	Total Receitas Correntes	Cr\$	20.790.000.000,00
20000000	- RECEITAS DE CAPITAL		
21000000	- Operações de Créditos	Cr\$	3.000.000.000,00
22000000	- Alienação de Bens	Cr\$	30.000.000,00
24000000	- Transferências de Capital	Cr\$	12.080.000.000,00
	Total Receitas de Capital	Cr\$	15.110.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA Cr\$ 35.900.000.000,00

	<u>RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>INDIRETA</u>	
10000000 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$		50.000.000,00
20000000 - Receitas de Capital	Cr\$		50.000.000,00

TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA Cr\$ 100.000.000,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS Cr\$ 36.000.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com os quadros constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme o artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, obedecidas as seguintes discriminações:

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:
ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

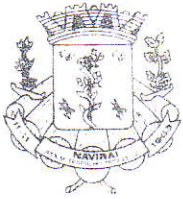
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$	500.000.000,00
02.01 - Gabinete do prefeito	Cr\$	1.532.000.000,00
03.01 - Secretaria de Administração	Cr\$	1.044.000.000,00
03.02 - Secretaria de Finanças	Cr\$	590.000.000,00
03.03 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Cr\$	5.000.000.000,00
03.04 - Secretaria de Saúde e de Serviço Social	Cr\$	4.096.000.000,00
03.05 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	Cr\$	18.082.000.000,00
04.01 - Encargos Gerais do Município	Cr\$	5.056.000.000,00

TOTAL DESPESAS ADMINISTRAÇÃO
DIRETA Cr\$ 35.900.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

01 - Progresso Municipal de Habitação de Naviraí - PROMUHANA	Cr\$	100.000.000,00
--	------	----------------

TOTAL GERAL DAS DESPESAS Cr\$ 36.000.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPESAS POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01 - Legislativa	Cr\$	500.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$	6.918.000.000,00
04 - Agricultura	Cr\$	500.000.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$	5.000.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$	15.282.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$	4.000.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$	900.000.000,00
16 - Transporte	Cr\$	2.800.000.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA Cr\$ 35.900.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

10 - Habitação e Urbanismo Cr\$ 100.000.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS Cr\$ 36.000.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - tomar, se necessário, as medidas cabíveis para o ajuste das despesas ao efetivo comportamento da Receita;

II - realizar operações de créditos por antecipação da Receita;

III - Abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da Despesa fixada no Orçamento Programa do Município para o exercício de 1.992, afim de suprir insuficiência de dotações.

Art. 5º - Para atender a abertura dos créditos suplementares de que trata o Artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1.992 (um mil, novecentos e noventa e dois), revogadas as disposições em contrário".

(a) Responsible
 / / 1988
 100 40
MICRO NO JRMH

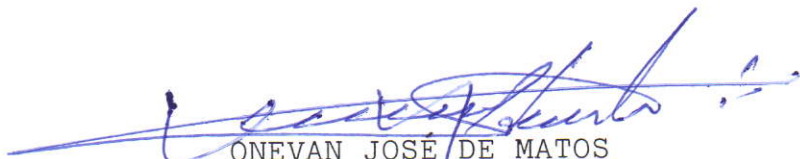
PUBLICADO NO JRMH
Supreme
Oficial 3026
 30 / 12 / 1991
Jombg
 (a) Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 1.991.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 071/91
Autor: Executivo Municipal.

Publicado no J. O. de
S. Paulo, sob o nº 835
de 12/12/88
Fonte
(a) Responsável

Publicado no
J. O. de S. Paulo, sob o nº 3026
de 30/12/88
Fonte
(a) Responsável